



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300158187

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: 2R HOLDING S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300882355

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 SETEMBRO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10877415 em 27/09/2023 da Empresa 2R HOLDING S.A, Nire 31300158187 e protocolo 235498149 - 21/09/2023. Autenticação: 8B6D8AEA8D7F1FC8D1279AE4D8F61B7ADFC4359B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/549.814-9 e o código de segurança WmJl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/549.814-9	MGE2300882355	20/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
315.836.606-15	RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10877415 em 27/09/2023 da Empresa 2R HOLDING S.A, Nire 31300158187 e protocolo 235498149 - 21/09/2023. Autenticação: 8B6D8AEA8D7F1FC8D1279AE4D8F61B7ADFC4359B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/549.814-9 e o código de segurança WmJl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2R HOLDING S.A.

CNPJ/MF n.º 50.396.814/0001-65

NIRE 31.300.158.187

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: 30 de agosto de 2023, às 15:00 horas, na sede da **2R HOLDING S.A.**, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 2.222, 8º andar, CEP 30.494-080 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia em face da presença de Rubens Menin Teixeira de Souza e da Conedi Participações Ltda., acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia ("Acionistas"), conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**; Secretário: **RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre, **(i)** a aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única ("Debêntures"), no valor total de até R\$ 306.791.000,00 (trezentos e seis milhões, setecentos e noventa e um mil reais), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e das demais disposições legais aplicáveis ("Emissão"), para colocação privada ("Colocação Privada"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 2R Holding S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I ("Debenturista"), Rubens Menin Teixeira de Souza, Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza, Conedi Participações Ltda., Galo Holding (conforme abaixo definido) e Beatriz Nazareth Teixeira de Souza ("Escritura de Emissão"), sendo que a subscrição e a integralização das Debêntures, pelo Debenturista, estão condicionadas à plena satisfação ou renúncia das Condições Precedentes (conforme definidas na Escritura de Emissão); **(ii)** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), a outorga da alienação fiduciária sobre as Ações da Galo Holding (conforme abaixo definido) e a outorga da cessão fiduciária sobre Direitos Creditórios das

DA #12188995 v7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10877415 em 27/09/2023 da Empresa 2R HOLDING S.A., Nire 31300158187 e protocolo 235498149 - 21/09/2023. Autenticação: 8B6D8AEA8D7F1FC8D1279AE4D8F61B7ADFC4359B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/549.814-9 e o código de segurança WmJl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme abaixo definido) referente às Ações da Galo Holding, e os Direitos Creditórios da Conta Vinculada Companhia (conforme abaixo definido), em favor do Debenturista, nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido); **(iii)** a abertura e manutenção de conta vinculada de titularidade da Companhia junto ao Banco Depositário e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada Companhia"); **(iv)** a autorização para a Companhia contratar todos e quaisquer prestadores de serviços para fins da Emissão e Colocação Privada das Debêntures, incluindo, mas não se limitando aos assessores legais, assessor financeiro e Banco Depositário; **(v)** a autorização para a Companhia celebrar todos os documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e seus eventuais aditamentos, bem como praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada, bem como outorga das Garantias Reais (conforme definido abaixo); **(vi)** a autorização para celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "Acordo de Investimento" a ser firmado entre a Galo Holding S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 2.222, sala 801, Estoril, CEP 30.494-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.868.633/0001-57 ("Galo Holding"), o Clube Atlético Mineiro, associação civil de direito privado, integrante do Sistema Brasileiro do Desporto, com personalidade jurídica própria, conforme registro n.º 57.907, averbação n.º 12, do livro A, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.217.977/0001-68 ("CAM"), e a Atlético Mineiro S.A.F., sociedade anônima do futebol, em fase de constituição conforme a Lei n.º 14.193, de 6 de agosto de 2021 ("Lei da Sociedade Anônima de Futebol"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 2.222, sala 802, Estoril, CEP 30.494-080 ("SAF CAM"), e, ainda, a Companhia e o Sr. Ricardo Annes Guimarães, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Rua Tomé de Souza, n.º 669, 6º andar – Parte, Savassi, CEP 30.140-101, inscrito no CPF/MF sob o n.º 421.402.186-04, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-1.339.026 SSP/MG ("Ricardo Annes Guimarães"), na qualidade de intervenientes anuentes, no qual as partes envolvidas manifestam o intuito de implementar uma operação de investimento na SAF CAM e, sujeito ao cumprimento de determinadas condições suspensivas, a Galo Holding se obriga a investir na SAF CAM e a se tornar, em conjunto com o CAM, acionista direta da SAF CAM (o "Acordo de Investimento" e a "Transação", respectivamente), e do "Compromisso de Subscrição e Integralização de Ações Representativas do Capital Social da Galo Holding S.A.", a ser firmado entre a Companhia, Ricardo Annes Guimarães, Galo Rei Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído sobre a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no



CNPJ/MF sob o n.º 51.856.050/0001-06, e Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia FIGA, fundo de investimento em participações constituído sobre a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.416.885/0001-45, e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, Galo Holding (“Compromisso de Investimento”); **(vii)** a autorização para celebração, pela Companhia, de quaisquer outros instrumentos e/ou documentos relacionados, decorrentes, oriundos e/ou inseridos no âmbito das operações e transações previstas no Acordo de Investimento, incluindo, mas não se limitando aos termos e condições da Transação; **(viii)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todas as providências necessárias para a formalização e efetivação das deliberações acima mencionadas, bem como autorizar a negociação e celebração de todos os documentos necessários correlatos à Emissão e à Transação; e **(ix)** a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram:

(i) a realização da Emissão e da Colocação Privada pela Companhia, que serão formalizadas nos termos da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais:

(a) Número da Emissão. As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis da Companhia;

(b) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única;

(c) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 306.791.000,00 (trezentos e seis milhões, setecentos e noventa e um mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);

(d) Quantidade. Serão emitidas até 306.791 (trezentos e seis mil, setecentas e noventa e uma) Debêntures;

(e) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão com garantia fidejussória adicional;

(f) Conversibilidade. As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias,



nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

(g) Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(h) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(i) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto a ser estabelecido na Escritura de Emissão, o vencimento final das Debêntures ocorrerá em 5 (cinco) anos a contar da Data de Integralização ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme a ser previsto na Escritura de Emissão;

(j) Distribuição Não Sujeita a Registro perante a CVM, B3 e ANBIMA. As Debêntures serão objeto de Colocação Privada e sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando, portanto, sujeito a registro perante **(i)** a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); **(ii)** a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"); e **(iii)** a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

(k) Comissão de Estruturação. Na Data de Integralização das Debêntures, será retido e descontado, pelo Debenturista, em relação às Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, por conta e ordem da Companhia, o montante equivalente a 2% (dois por cento) sobre o Valor Total da Emissão ("Comissão de Estruturação"), observado que, independentemente do desconto da Comissão de Estruturação, o Valor Nominal Unitário de cada Debênture não será reduzido, sendo aquele a ser indicado na Escritura de Emissão para fins de cálculo da Remuneração (conforme abaixo definido), bem como para todos os pagamentos devidos no âmbito da Escritura;

(l) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização. Uma vez verificada a plena satisfação (ou renúncia pelo Debenturista, conforme o caso) de todas as Condições Precedentes nos termos do artigo 125, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), conforme previstas na Escritura de Emissão ("Condições Precedentes"), ou a renúncia expressa e por escrito pelo Debenturista, a seu exclusivo critério, as Debêntures serão subscritas mediante assinatura, pelo Debenturista, do boletim



de subscrição das Debêntures (“Boletim de Subscrição”), e integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário e descontada a Comissão de Estruturação. A data de integralização significa a data em que ocorrer a efetiva subscrição e integralização das Debêntures (“Data de Integralização”);

(m) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, não escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pela integralização das Debêntures objeto do Boletim de Subscrição pelo Debenturista, e por meio do Livro de Registro e Livro de Transferência, sem prejuízo de outras possibilidades de comprovação de titularidade;

(n) Destinação de Recursos. Os recursos líquidos a serem captados pela Companhia por meio das Debêntures serão integral e imediatamente utilizados pela Companhia na subscrição e integralização de ações de emissão da Galo Holding que, por sua vez, irá imediatamente subscrever e integralizar ações de emissão da SAF CAM. Uma vez subscritas e integralizadas ações de emissão da SAF CAM pela Galo Holding, os recursos oriundos de tal integralização deverão obrigatoriamente ser utilizados pela SAF CAM com a exclusiva finalidade de prover recursos para administração do endividamento da SAF CAM cuja origem decorra de atividades desportivas transferidas à SAF CAM pelo CAM no contexto do *Drop-down*;

(o) Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures não será atualizado monetariamente.

(p) Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 5,0% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou na



data de eventual resgate antecipado em decorrência de um Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(q) Pagamento da Remuneração das Debêntures. O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito: **(i)** em parcelas trimestrais e consecutivas, sempre no dia 05 (cinco) do respectivo mês, sendo o primeiro pagamento devido no terceiro mês subsequente à Data de Integralização e o último na Data de Vencimento; **(ii)** na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo); ou **(iii)** na data em que ocorrer eventual resgate antecipado ou amortização extraordinária, conforme a ser estabelecido na Escritura (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração");

(r) Amortização do Principal das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado ou de amortização extraordinária, nos termos a serem estabelecidos na Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma parcela única, na Data de Vencimento;

(s) Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Facultativa. Não será admitida a realização de amortização extraordinária facultativa e/ou do resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures;

(t) Resgate Antecipado Obrigatório Total e Amortização Extraordinária Obrigatória. Na ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme abaixo definido), o Debenturista poderá solicitar mediante o envio de uma Solicitação Pré-Pagamento (conforme abaixo definido) nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, que a Companhia realize, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da ocorrência do Evento de Liquidez, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ou a amortização extraordinária obrigatória parcial das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório" e "Amortização Extraordinária Obrigatória", respectivamente, e, em conjunto, "Pré-Pagamento Obrigatório"). Por ocasião do Pré-Pagamento Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas ou amortizadas, conforme o caso, acrescido **(b)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Pré-Pagamento Obrigatório, calculado *pro rata temporis* desde a Data da Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Pré-



Pagamento Obrigatório, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ("Valor do Pré-Pagamento Obrigatório"). Observada a ordem de prioridade de pagamento a ser estabelecida na Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório caso os recursos decorrentes do Evento de Liquidez sejam suficientes para o pagamento da totalidade do Valor do Pré-Pagamento Obrigatório, sendo certo que caso os valores não sejam suficientes para realizar referido pagamento, a Companhia deverá realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória. A realização da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso;

(u) Evento de Liquidez. Caso haja a possibilidade de ocorrência de um evento de liquidez, conforme a ser estabelecido na Escritura de Emissão ("Evento de Liquidez"), envolvendo a Companhia, a Galo Holding, a SAF CAM (e/ou qualquer pessoa que detenha ou venha a deter participação, direta ou indiretamente, em qualquer dos anteriores), a Companhia, a Galo Holding e os acionistas deverão prontamente, mas em qualquer caso observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da consumação de qualquer Evento de Liquidez, entregar uma notificação ao Debenturista contendo pelo menos as seguintes informações, dentre outras que a parte envolvida entenda relevantes para o julgamento adequado por parte do Debenturista acerca do referido Evento de Liquidez ("Notificação de Evento de Liquidez"): **(i)** a descrição do respectivo Evento de Liquidez, incluindo a indicação do valor líquido a ser recebido pela Emissora, pelos acionistas e/ou pela Galo Holding decorrente de tal Evento de Liquidez, a natureza do Evento de Liquidez, qual o veículo que será envolvido no Evento de Liquidez e qual o *valuation* do Evento de Liquidez; **(ii)** a qualificação completa, bem como a principal atividade e o grupo econômico ao qual pertence(m) o(s) terceiro(s) envolvido(s) no respectivo Evento de Liquidez; **(iii)** a data em que há expectativa para a ocorrência do fechamento do respectivo Evento de Liquidez; **(iv)** a forma, o prazo e demais condições de pagamento; e **(v)** cópia dos documentos celebrados com o(s) terceiro(s) envolvido(s), se houver. No prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação de Evento de Liquidez, o Debenturista terá o direito (mas não a obrigação) de exigir a realização do Resgate Antecipado Obrigatório, caso os recursos decorrentes do Evento de Liquidez sejam suficientes para o pagamento da totalidade do Valor do Pré-Pagamento Obrigatório, ou da Amortização Extraordinária Obrigatória, caso os valores do Evento de Liquidez não sejam suficientes para realizar o referido pagamento, mediante o envio de notificação à Companhia nesse sentido ("Solicitação de Pré-Pagamento"), nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. Caso determinado Evento de Liquidez se configure um Evento de Liquidez qualificado, conforme a ser



estabelecido na Escritura de Emissão (“Evento de Liquidez Qualificado”), no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação de Evento de Liquidez, o Debenturista deverá optar **(i)** pelo Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade das Debêntures, mediante o envio da Solicitação de Pré-Pagamento à Emissora, ou **(ii)** pela conversão das Debêntures, mediante o envio de uma Solicitação de Conversão, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. Sem prejuízo do disposto acima, a obrigação do Debenturista de realizar a opção prevista neste item não será aplicável caso a Companhia, os acionistas, a Galo Holding e/ou a SAF CAM estejam, de qualquer forma, inadimplentes com suas obrigações pecuniárias previstas nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão perante o Debenturista e/ou suas afiliadas e permaneçam inadimplentes até o término do prazo previsto neste item;

(v) Vencimento Antecipado. O Debenturista, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá exigir o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão e no âmbito dos demais documentos da operação, e também cessar toda e qualquer integralização que ainda não tenha ocorrido (“Vencimento Antecipado”), na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado”);

(w) Garantia Fidejussória. Nos termos do artigo 818 e seguintes, do Código Civil, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo pela Companhia perante o Debenturista no âmbito da Emissão, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação, o que inclui, mas não se limita ao pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, Remuneração das Debêntures, Encargos Moratórios bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Debenturista por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação, incluindo, mas não se limitando ao pagamento de honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, multas, penalidades, indenizações, comissões, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos,



procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista no âmbito dos documentos da operação, e da execução de garantias prestadas no âmbito das Debêntures e quaisquer outros acréscimos devidos ao Debenturista, decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação (“Obrigações Garantidas”), Rubens Menin Teixeira de Souza e Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza (“Fiadores”), nos termos da Escritura de Emissão, obrigam-se de forma individual e solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Debenturista e seus sucessores e cessionários, como fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral e pontual de todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829 e seu parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Fiança”);

(x) Garantias Reais. De forma a garantir o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais (as “Garantias Reais” e, em conjunto com a Fiança, as “Garantias”):

(i) alienação fiduciária sobre (a) a totalidade das ações de emissão da Companhia, presentes e futuras, de titularidade dos Acionistas e/ou que venham a ser detidas pelos Acionistas, equivalente a, na Data de Integralização, 100% (cem por cento) do Capital Social Totalmente Diluído da Companhia (“Ações da Companhia”); (b) a totalidade das ações de emissão da Galo Holding, presentes e futuras, de titularidade da Companhia e/ou que venham a ser detidas pela Companhia, equivalente a, na Data de Integralização, a determinado percentual do Capital Social Totalmente Diluído da Galo Holding (“Ações da Galo Holding”); e (c) parte das ações de emissão da SAF CAM, proporcional à participação indiretamente detida pela Emissora na SAF CAM, presentes e futuras, de titularidade da Galo Holding e/ou que venham a ser detidas pela Galo Holding, na proporção equivalente a, na Data de Integralização, determinado percentual do Capital Social Totalmente Diluído da SAF CAM (“Ações da SAF CAM” e, em conjunto com as Ações da Companhia e as Ações da Galo Holding, as “Ações da Alienação Fiduciária”), incluindo também (d) a cessão fiduciária sobre todos os direitos, frutos, rendimentos ou vantagens que a qualquer título decorram das Ações da Alienação Fiduciária, no presente ou no futuro, ou que forem atribuídos a tais ações, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio,



bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos, em espécie ou em bens (“Direitos Creditórios das Ações da Alienação Fiduciária”), e (d) a cessão fiduciária sobre a titularidade de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos como resultado dos Direitos Creditórios das Ações da Alienação Fiduciária, inclusive aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários porventura investidos ou adquiridos, incluindo, sem limitação, os investimentos permitidos, a qualquer tempo, na Conta Vinculada Companhia, assim como os valores enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Direitos Creditórios da Conta Vinculada Companhia”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado pelas respectivas partes necessariamente até a Data de Integralização, conforme aditado de tempos em tempos acionistas (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e “Garantias Reais”, respectivamente).

Para os fins da Emissão, o “Capital Social Totalmente Diluído” significa, com relação a qualquer pessoa, a soma de: **(i)** todas as quotas ou ações, de qualquer espécie e classe, emitidas por tal pessoa (inclusive mantidas em tesouraria); mais **(ii)** o total de quotas ou ações, de qualquer espécie ou classe, que tal pessoa esteja à época potencialmente obrigada a emitir e/ou possa vir a emitir, por exemplo, em razão de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em quotas ou ações, e/ou de plano ou programa de opção de compra de quotas ou ações (independentemente da efetiva concessão das opções e/ou se são exercíveis), exceto com relação às Debêntures, o limite não utilizado de capital autorizado, bem como todos os direitos políticos e econômicos inerentes às quotas ou ações descritas nos itens “(i)” e “(ii)” acima.

(y) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia nos respectivos vencimentos para uma conta vinculada da Emissora junto ao Debenturista (“Conta Emissora”).

(z) Direito ao Recebimento dos Pagamentos. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido ao Debenturista, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.



(aa) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados mediante débito automático na Conta Emissora, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

(bb) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida ao Debenturista, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: **(i)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(ii)** juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”);

(cc) Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(dd) Ordem de Alocação de Recursos. Os valores recebidos pelo Debenturista a qualquer título da Companhia deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que o valor indicado em cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o pagamento integral do valor do item anterior: (i) toda e qualquer despesa devida relacionada à Escritura; (ii) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sobre o valor das obrigações decorrentes das Debêntures, se aplicável; (iii) Remuneração; e (iv) Valor Nominal Unitário; e

(ee) Demais Condições. As demais características da Emissão e da Colocação Privada constarão da Escritura de Emissão. Os termos que não tenham sido definidos aqui terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

(ii) a outorga da alienação fiduciária sobre as Ações da Galo Holding e a outorga da cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios das Ações da Alienação Fiduciária relacionado às Ações da Galo Holding e os Direitos Creditórios da Conta Vinculada Companhia, em favor do Debenturista, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;



- (iii) a abertura e manutenção da Conta Vinculada Companhia;
- (iv) a autorização para a Companhia contratar todos e quaisquer prestadores de serviços para fins da Emissão e Colocação Privada das Debêntures, incluindo, mas não se limitando aos assessores legais, assessor financeiro e Banco Depositário, conforme aplicável;
- (v) a autorização para a Companhia celebrar todos os documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e seus eventuais aditamentos conforme vierem a ser celebrados de tempos em tempos, bem como praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada, bem como outorga das Garantias Reais;
- (vi) a celebração, pela Companhia, do Acordo de Investimento e os seus respectivos anexos, e do Compromisso de Investimento e os seus respectivos anexos, bem como os termos e as transações neles contemplados, incluindo, mas não se limitando à Transação;
- (vii) A celebração, pela Companhia, de quaisquer outros instrumentos e/ou documentos relacionados, decorrentes, oriundos e/ou inseridos no âmbito das operações e transações previstas no Acordo de Investimento e no Compromisso de Investimento, incluindo, mas não se limitando aos termos e condições da Transação;
- (viii) A autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todas as providências necessárias para a formalização e efetivação das deliberações acima mencionadas; e
- (ix) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

ESCLARECIMENTOS: Os acionistas aprovaram a lavratura desta ata de acordo com a autorização contida no artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida, conferida e aprovada por todos, segue assinada.

ASSINATURAS: Presidente: **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA;** e Secretário: **RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA.** Acionistas presentes: **(i) CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA.,** Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza; e **(ii) RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA.**



CERTIDÃO: A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

DocuSigned by:
Rubens Menin Teixeira de Souza
Assinado por: RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA:31583660615
CPF: 31583660615
Data/Hora da Assinatura: 25/09/2023 17:44:07 BRT
ICP

2E3994F641FE4649AF4C3C2C7270BB7C

RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente

DocuSigned by:
Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza
Assinado por: RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA:013...
CPF: 01325569879
Data/Hora da Assinatura: 25/09/2023 17:45:57 BRT
ICP

2E3994F641FE4649AF4C3C2C7270BB7C

RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA
Secretário



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 88FF87025E4D4CC0B4265E1DE0EE8B55

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: King - 2R Holding - ata de AGE (aprov. debêntures; AF de ações; docs. ...)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

João de Godoy

Assinatura guiada: Ativado

Av Pedroso de Moraes 1201

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP SP

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

jgodoy@demarest.com.br

Endereço IP: 201.63.9.194

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: João de Godoy

Local: DocuSign

25/09/2023 14:37:04

jgodoy@demarest.com.br

Eventos do signatário

Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza

simone@mr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

CPF do signatário: 01325563676

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/09/2023 17:41:25

ID: 380a7e70-3035-4371-bacf-21ab0608c1ff

Assinatura

DocuSigned by:

Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza

2E3994F041FE464...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 34.95.146.84

Registro de hora e data

Enviado: 25/09/2023 14:38:01

Reenviado: 25/09/2023 17:29:07

Visualizado: 25/09/2023 17:41:25

Assinado: 25/09/2023 17:46:01

Rubens Menin Teixeira de Souza

simone@mr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

CPF do signatário: 31583660615

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/09/2023 17:43:01

ID: ace424ea-8c9f-4fcc-8ce2-6857cb584369

DocuSigned by:

Rubens Menin Teixeira de Souza

2E3994F041FE404...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 34.95.146.84

Enviado: 25/09/2023 14:38:01

Reenviado: 25/09/2023 17:29:07

Visualizado: 25/09/2023 17:43:01

Assinado: 25/09/2023 17:44:13

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Documento para a JUCESP

Copiado

Enviado: 25/09/2023 14:38:00

regulatorio.docusign@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10877415 em 27/09/2023 da Empresa 2R HOLDING S.A, Nire 31300158187 e protocolo 235498149 - 21/09/2023.

Autenticação: 8B6D8AEA8D7F1FC8D1279AE4D8F61B7ADFC4359B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/549.814-9 e o código de segurança WmJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/09/2023 14:38:01
Entrega certificada	Segurança verificada	25/09/2023 17:43:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/09/2023 17:44:13
Concluído	Segurança verificada	25/09/2023 17:46:01
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10877415 em 27/09/2023 da Empresa 2R HOLDING S.A, Nire 31300158187 e protocolo 235498149 - 21/09/2023. Autenticação: 8B6D8AEA8D7F1FC8D1279AE4D8F61B7ADFC4359B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/549.814-9 e o código de segurança WmJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/549.814-9	MGE2300882355	20/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.927.888-35	ADEMILSON DE BRITO ALVES VIANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10877415 em 27/09/2023 da Empresa 2R HOLDING S.A, Nire 31300158187 e protocolo 235498149 - 21/09/2023. Autenticação: 8B6D8AEA8D7F1FC8D1279AE4D8F61B7ADFC4359B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/549.814-9 e o código de segurança WmJl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ADEMILSON DE BRITO ALVES VIANA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 244877, expedida em 24/08/2009, inscrito no CPF nº 140.927.888-35, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/08/2023 - 15 página(s)

Sao Paulo/SP , 26 de setembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ADEMILSON DE BRITO ALVES VIANA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10877415 em 27/09/2023 da Empresa 2R HOLDING S.A, Nire 31300158187 e protocolo 235498149 - 21/09/2023. Autenticação: 8B6D8AEA8D7F1FC8D1279AE4D8F61B7ADFC4359B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/549.814-9 e o código de segurança WmJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/21



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 2R HOLDING S.A, de NIRE 3130015818-7 e protocolado sob o número 23/549.814-9 em 21/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10877415, em 27/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.836.606-15	RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.927.888-35	ADEMILSON DE BRITO ALVES VIANA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.927.888-35	ADEMILSON DE BRITO ALVES VIANA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.927.888-35	ADEMILSON DE BRITO ALVES VIANA

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2023, às 16:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/549.814-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10877415 em 27/09/2023 da Empresa 2R HOLDING S.A, Nire 31300158187 e protocolo 235498149 - 21/09/2023. Autenticação: 8B6D8AEA8D7F1FC8D1279AE4D8F61B7ADFC4359B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/549.814-9 e o código de segurança WmJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL